



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

autuado por Rafael Robles Godoi em 11/03/2020 18:08:45.

fls. 44

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 01-593/2018 - 6/11/2019

(a) .....

Inamar Alves de Sousa Junior

RF. 101.204- SGP-12

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07/11/2019

Pág. 94 Col. 3

Conferido .....

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de Educação

Em 07/11/19

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 07/11/19 às 18:25h

g RF 11/20

Ao Vereador / À Vereadora

Beto do Social

Para relatar:

São da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21/11/19

Olívio

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º art. 47 da Lei 11.200/19.

redistribuição ao vereador José Tatto

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12/12/19

Colizzi  
Presidente

2

6/3/20 30 apr



Folha nº 86 do  
Processo nº 01-593/2018  
Tamila Barrero Breitenwieser  
RF. 11.387 - SGP-12

**PARECER Nº 67/20 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana Municipal PET WEEK a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de setembro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade na forma de substitutivo**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

O projeto dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos da cidade de São Paulo a Semana Municipal Pet Week que compreenderia um conjunto de ações e eventos com a participação de diversos segmentos da sociedade, setor público e iniciativa privada. Tal conjunto de ações e eventos consistiria em atividades educacionais e oficinas voltadas ao bem estar animal e estímulo aos benefícios da vivência Pet Friendly; encontros de orientação veterinária sobre temas relacionados à prevenção de doenças; visitas monitoradas com animais previamente selecionados, em asilos, orfanatos e hospitais, a fim de proporcionar bem-estar e melhoria do quadro clínico dos pacientes; oficinas de arte em centros culturais com atividades voltadas ao tema Proteção e Bem Estar Animal; conferências objetivando a criação de um plano de trabalho conjunto para incremento das parcerias entre terceiro setor e empresas privadas com foco no bem estar animal e na vivência Pet Friendly em diferentes segmentos da economia da cidade de São Paulo.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa prevê uma readequação do texto ao padronizar a data e sua denominação conforme o disposto na Lei nº 14.485/2007.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que promove a elevação dos níveis de bem estar físico e psicossocial da sociedade ao estimular os benefícios provenientes da convivência com animais de estimação por meio do conceito "Pet Friendly" que vem sendo amplamente adotado atualmente. Ante o exposto, **favorável ao parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 4/3/20

**ELISEU GABRIEL**  
Presidente

**CLAUDINHO DE SOUZA**

**EDUARDO MATARAZZO SUPPLY**

**JAIR TATTO**  
Relator

**DANIEL ANNENBERG**

**GILBERTO NASCIMENTO**

**TONINHO VESPOLI**